



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do Processo: 53402/2025

1.2 Objeto: Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme solicitação de compras nº 198/2026.

2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação no PNCP.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	469992	Veículo automotivo tipo Van Furgão com compartimento de carga refrigerado, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2024 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes, equipado com, no mínimo, 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) dianteiras, 01 (uma) lateral e 01 (uma) traseira, cabine separada do compartimento de carga por divisória, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, motor movido a diesel com sistema de injeção eletrônica, Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.500 kg, sistema de freios ABS nas quatro rodas, sistema auxiliar de frenagem (EBD, ESP ou tecnologia equivalente), controle eletrônico de estabilidade, alarme antifurto, câmera auxiliar para manobras em marcha à ré, sensores de estacionamento traseiros, faróis de neblina, ar-condicionado, retrovisores com ajuste elétrico, vidros elétricos, tomada de força de 12 V, rádio com conexão USB, tacógrafo, película instalada conforme legislação vigente, protetor de cárter, chave reserva, pneu sobressalente (estepe), volante multifuncional com regulagem de altura, airbags para motorista e passageiro dianteiro e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. O compartimento de carga deverá ser isotérmico e refrigerado, construído com isolamento térmico em poliuretano expandido ou material de desempenho equivalente, dimensionado para garantir a manutenção da temperatura especificada, revestimento interno em fibra de vidro antimicrobiana na cor branca, piso reforçado com isolamento térmico e acabamento impermeável, de fácil higienização, cantoneiras em fibra de vidro, vedação em poliuretano (PU), dreno para escoamento de água e portas isotérmicas revestidas em fibra de vidro antimicrobiana ou material de desempenho equivalente. O sistema de refrigeração deverá ser dimensionado para manter a temperatura interna do compartimento de carga entre +5 °C e +10 °C, sendo composto por unidade condensadora instalada em posição compatível com o projeto do fabricante ou implementador, de forma a assegurar o desempenho do sistema de refrigeração do veículo, unidade evaporadora instalada no compartimento de carga e controlador eletrônico digital instalado no painel da cabine, permitindo o acionamento, desligamento e controle da temperatura pelo motorista. O compartimento de carga deverá possuir iluminação interna em tecnologia LED, instalada no teto, com intensidade luminosa suficiente para proporcionar adequada visualização durante as operações de carga, descarga, inspeção e higienização, acionada por interruptor instalado no painel da cabine, em local de fácil acesso ao mo-	UN	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		torista. O veículo deverá ser entregue completo, com todos os componentes, acessórios e equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, acompanhado dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos, atendendo integralmente às normas do CONTRAN, às normas sanitárias aplicáveis, inclusive da ANVISA, no que se refere ao compartimento refrigerado, e às demais legislações vigentes.		
2	602233	VEÍCULO HATCH PARA 5 PASSAGEIROS VEÍCULOS TIPO AUTOMOTOR HATCH, zero km, com 05 lugares, motor mínimo 1.0, potência mínima 74 cv, motor bicomustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, com central multimídia tela mínima de 7" todos originais de fábrica, sistema de freio com ABS, airbag duplo, cor branco, ano fabricação/modelo mínimo 2025/2025, indicador de portas abertas, luz interior com temporizados e tampa de combustível), alarme antifurto, volante com regulagem e comando de rádio, rodas de aço estampado mínimo de 6.0 x 15", com calotas integrais, Pneus 185/60 R15, banco traseiro rebatível e com encostos de cabeça, cintos de segurança dianteiros, traseiros (laterais e centrais) retráteis de 3 pontos, computador de bordo distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), espelhos nos para-sol lado motorista e passageiro, sistema de partida a frio, limpador e lavador do vidro com intermitência, preparação para rádio (chicotes), monitoramento de pressão dos pneus, porta malas com capacidade mínima de 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, tapetes de borracha para o interior, chave de roda, macaco, triangulo, estepe, protetor de cárter de fábrica e outros e com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	UN	2
3	288538	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, 0 km, ano/modelo igual ou superior a 2024, com no mínimo as seguintes características: Motor com sistema de alimentação por injeção eletrônica, apresentando potência, torque e desempenho compatíveis com a finalidade da contratação, garantindo segurança, estabilidade e eficiência para o transporte de passageiros, airbag duplo; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica, progressiva; travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos sistema de freio ABS; limpador e lavador de vidros dianteiro e traseiro; faróis de neblina; com todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	UN	1

3.1. Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis renováveis, como etanol, gás natural veicular (GNV), biodiesel ou eletricidade, sendo admitida a tecnologia "flex", conforme disposto na Lei nº 9.660/1998, Art.2º.

3.2 A(as) empresa(s) vencedoras(s) do certame será(ão) responsável(is) por realizar o emplacamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, devendo apresentar documentação comprobatória no ato da entrega.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de veículos automotores novos (0 km), do tipo automóvel de passeio e furgão, com vistas a suprir as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

necessidades operacionais da Vigilância em Saúde no município. A medida visa garantir maior agilidade e eficiência nas ações de campo desenvolvidas pelas equipes.

4.2 Além disso, o veículo automotivo tipo van furgão com compartimento de carga refrigerado, com o propósito de auxiliar as necessidades operacionais da Vigilância em Saúde no que diz respeito às demandas de transporte de insumos e materiais perecíveis e sensíveis a temperatura, quanto as de materiais não perecíveis.

4.3 A aquisição de veículo automotivo tipo van furgão com compartimento de carga refrigerado é essencial, pois visa garantir o transporte seguro de imunobiológicos, materiais biológicos, medicamentos, e outros insumos que exigem controle rigoroso de temperatura. O uso do veículo refrigerado é indispensável para manter as condições ideais de armazenamento durante o transporte, assegurando a qualidade e eficácia dos produtos.

4.4 O veículo utilitário 7 lugares e o hatch serão utilizados em deslocamentos de equipe e visitas técnicas, permitindo maior cobertura e eficiência nas ações de inspeção e fiscalização.

4.5 Portanto, trata-se de uma medida essencial para o fortalecimento das ações de saúde pública e para a melhoria contínua dos serviços de Vigilância prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 A solução proposta visa cumprir as metas e indicadores estabelecidos através do PROVIGIA, que estabelece metas e indicadores (pactuados via CIB Paraná) para garantir qualidade nos serviços, visando qualificar e fortalecer as ações municipais de vigilância em saúde, com apoio técnico e recursos condicionados.

5.2 Para atender a essas demandas, será realizada a aquisição de quatro veículos:

- 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, destinado ao transporte de equipes e materiais;
- 02 (dois) veículos tipo hatch, para uso em deslocamentos de rotina e visitas técnicas;
- 01 (um) veículo tipo furgão refrigerado, destinado ao transporte seguro de insumos e produtos que necessitam de controle térmico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 A escolha destes modelos visa assegurar eficiência operacional, segurança e agilidade na execução das ações de vigilância em saúde, abrangendo desde inspeções e fiscalizações até o transporte de amostras e materiais, de forma a garantir conformidade com as normas vigentes e preservar a qualidade dos produtos transportados.

5.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a aquisição contempla veículos com baixo consumo de combustível, manutenção preventiva e corretiva viável, disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional e conformidade com as normas ambientais vigentes, reduzindo custos e impactos ao longo do tempo. A utilização prevista é de, no mínimo, cinco anos, com substituição programada ao final da vida útil, garantindo descarte ou alienação conforme legislação aplicável e priorizando soluções ambientalmente adequadas.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Conformidade Regulatória: O veículo deverá atender a todas as normas vigentes do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.1.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento.

6.1.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com toda a documentação regularizada.

6.1.3 A contratada deverá fornecer manual do proprietário, manual de manutenção e catálogo técnico original do fabricante, todos em língua portuguesa.

6.1.4 Caberá à(as) contratada(as) a responsabilidade integral por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e securitários, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.5 A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada no Município de Curitiba ou região metropolitana, durante o período de garantia, bem como comprovar experiência e autorização do fabricante para comercialização e prestação de assistência técnica, assegurando a procedência e o pleno funcionamento dos veículos, com ênfase no furgão refrigerado, em razão da complexidade dos sistemas de refrigeração embarcados, da necessidade de manutenção especializada, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio para conservação adequada de insumos e produtos transportados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assegurando que as revisões previstas sejam realizadas sem qualquer ônus ao Município.

6.2 Sustentabilidade

6.2.1 A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo os veículos atender, sempre que possível, a critérios de eficiência energética e menor emissão de poluentes.

6.2.2 Os veículos deverão, preferencialmente, possuir classificação de eficiência energética do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e atender às normas de emissão do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

6.2.3 Deverão ser priorizados veículos com menor consumo de combustível e tecnologias menos poluentes.

6.3 Subcontratação: Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

7.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.5 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do veículo em remessa única, mediante emissão da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, observando o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Substituir/adequar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da sua notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Responder, formalmente, dentro de 02 (dois) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela

CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

7.9 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

7.10 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

7.11 Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo.

7.12 Quanto ao Recebimento

7.12.1 Local de entrega: Patrimônio Público – Avenida Venezuela, 247, neste município, nos dias úteis e nos seguintes horários: 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.12.2 O fornecimento será em remessa única com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Solicitação.

7.12.3 As DANFE's deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, ano/modelo do veículo, o número de chassi do veículo, o número do empenho e o endereço completo do Local de Entrega.

7.12.4 A Secretaria Municipal de Saúde, não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML da NF-e modelo 55.

7.13 Garantia:

7.13.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, observando-se o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o manual do usuário, prevalecendo o prazo mais longo.

7.13.2 Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

7.13.3 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

7.13.4 Realização da 1ª revisão obrigatória aos 20.000 km (vinte mil quilômetros) ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, totalmente gratuita para o órgão público, incluindo:

- a) óleo do motor;
- b) filtro de óleo;
- c) filtro de combustível;
- d) filtro de ar;
- e) demais itens previstos no manual do fabricante para a 1ª revisão.

7.13.5 A revisão deverá ser executada em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora, observadas as recomendações do fabricante, sem qualquer custo para o órgão contratante, inclusive de peças, insumos e mão de obra.

7.13.6 O comprovante da execução da revisão deverá ser apresentado pelo fornecedor, para fins de manutenção da garantia do veículo.

7.14 Quanto à Aceitação Do Objeto

7.14.1 O recebimento será efetuado pela equipe da Divisão de Patrimônio Público.

7.14.2 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, 20 (vinte) dias contados a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.14.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15 Das Obrigações da Contratante

7.15.1 Solicitar a entrega após a emissão do empenho;

7.15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações de correntes do objeto contratual, consoante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelece a lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e decretos municipais;

7.15.3 A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos; provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.15.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

7.16 Das Obrigações da Contratada

7.16.1 Sem prejuízo dos deveres inerentes a natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

7.16.2 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.16.4 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.16.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.16.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a que está obrigada, exceto para serviços acessórios devidamente justificados e autorizados pela Administração.

7.16.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.17 Da Rescisão

7.17.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da administração nos casos de descumprimento dos requisitos no Termo de Referência, de forma amigável entre as partes desde que haja conveniência para Administração Pública, Judicial nos termos da legislação.

7.17.2 Das sanções administrativas serão aplicadas conforme padrão do município.

7.18 Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção:

7.18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.18.2 A contratada se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo a lei anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, mas não se limitando apenas a esta. Bem como se obriga a agir em consonância com as políticas internas da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

8.2 O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Equipe de fiscalização:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor de Contrato: Camila Kolosovski, Matrícula: 350.593

Fiscal de Contrato: Anna Claudia Sales de Oliveira, Matrícula: 351.025

Fiscal Substituto: Alexsandra Aparecida Bispo, Matrícula: 351.021

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901-FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N° _____.

9.2 A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Solicitação de Fornecimento.

9.3 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

9.4 Sendo expedido atesto de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

9.5 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.6 Quando o pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica, Fiscais Sociais e Trabalhistas serão exigidas de acordo com a instrução Normativa 02/2024.

10.2 Habilitação técnica:

- a) 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de veículos similares.
- b) Autorização do fabricante ou importador para comercialização da marca/modelo ofertado (no caso de concessionárias/revendedores autorizados).

10.3 Justificativa da habilitação técnica:

- a) A exigência de habilitação técnica visa assegurar que o licitante possua experiência comprovada no fornecimento de veículos automotores, garantindo que os produtos ofertados estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e padrões de qualidade exigidos.
- b) A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstra que o fornecedor já executou fornecimentos similares em quantidade e características equivalentes, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando que o Município receberá veículos em perfeitas condições de uso.
- c) Além disso, a exigência de comprovação de que o licitante é concessionário autorizado, revendedor credenciado ou que possui autorização formal do fabricante/importador, garante que os veículos entregues terão procedência legítima, cobertura de garantia e assistência técnica conforme as normas do fabricante, prevenindo eventuais problemas com peças, manutenção e reposição.

11. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção de critérios de julgamento pelo MENOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÇO por item, com formalização de contrato.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será de forma ÚNICA.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 577.270,91** (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e um centavos) conforme custos unitários apostos no quadro comparativo anexo ao processo licitatório.

ITEM	CÓDIGO BETHA	CATMAT	QUANTIDADE	PNCP 1	PNCP 2	Contratações Similares	MÉDIA/ITEM	TOTAL P/ ITEM
1	99015139	469992	1	R\$ 269.950,00	R\$ 167.695,75	R\$ 238.000,00	R\$ 225.215,25	R\$ 225.215,25
2	99015140	602233	2	R\$ 97.166,66	R\$ 95.183,33	R\$ 108.900,00	R\$ 100.416,66	R\$ 200.833,33
3	99015141	288538	1	R\$ 155.746,67	R\$ 149.595,33	R\$ 148.325,00	R\$ 151.222,33	R\$ 151.222,33
								R\$ 577.270,91

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento		Fonte			Valor	
4.4.90.52		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000			R\$ 560.000,00	
Código	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento		Fonte			Valor	
4.4.90.52		00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000			R\$ 17.270,91	

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de veículos a serem empregados no atendimento aos pacientes, e no transporte de vacinas e insumos para abastecimento dos estoques do Município. Além de melhorar o trabalho dos servidores na locomoção aos estabelecimentos e fiscalizações.

14.2 A abertura de um processo de licitação pública é fundamental para garantir a escolha da melhor proposta, tanto em termos de qualidade quanto de custo-benefício, para a aquisição dos veículos.

14.3 Este processo permite a participação de diversos fornecedores, promovendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a competitividade e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada. De acordo com a Lei 14.133 de 2021, o procedimento licitatório assegura transparência e legalidade, cumprimento dos princípios de legalidade, publicidade e impessoalidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2026

Bianca Melo Alves
Divisão de Licitações-SMS
Matricula nº 360135

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral
Decreto Nº 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Assinantes



Bianca Melo Alves

Assinou em 01/07/2026 às 08:59:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Bianca Melo Alves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 01/07/2026 às 14:03:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Monique Costa Budk

Assinou em 01/07/2026 às 14:25:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E0Z-NVJ-Q20-1YO